Documento de Inicialização da Demanda - DID - 27533001

Controle de Versão - 28/07/2026.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Orientações para Preenchimento:

1. No âmbito institucional, o DID encontra-se previsto na Portaria nº 6.370/PR/2023, nos termos do art. 4º, inciso III, e do art. 22. O documento deverá ser preenchido para demandas cujas despesas devam ser processadas mediante licitação, contratação direta ou procedimento auxiliar.

2. Deverá ser formalizado somente um DID por Processo SEI.

3. Todos os campos em negrito são de preenchimento obrigatório.

Observação: As normas regulamentadoras contidas na Resolução SEPLAG/MG nº 115, de 29 de dezembro de 2021 são atualmente adotadas pelo TJMG como boas práticas.

- - - -

que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses, considerando a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, dentre outros).

3.2. Justificativa:
Este SERMAP recebe com frequência pedidos de manutenção e manufatura de bens que utilizam fechaduras e dobradiças por parte das Unidades e Setores deste TJMG;
Os bens recebem manutenção no local onde estão ou são encaminhados ao SERMAP para manutenção, ocasião em que são devolvidos ao estoque ou encaminhados ao setor de origem.
Aquisição dos referidos itens permite essa manutenção, prolongando a vida útil dos bens, gerando economia para o TJMG uma vez que posterga a aquisição de novos bens.
A quantidade a ser contratada foi estabelecida com base em uma média de demanda por este item de material nos últimos anos e, também, para uma pequena reserva técnica para atendimentos emergenciais.

3.4. Essa contratação é de natureza continuada OU por escopo?

(!) Nota:
1. Natureza Continuada: Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
2. Por escopo: Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Por escopo

3.5. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?
Não

Se "Sim", qual?
-

3.6 Informe a data prevista para implantação:
30/11/2026

3.7. Essa demanda foi prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício vigente?
Não

Se "Sim", identifique o número do ítem da planilha DFD (é a identificação da linha ("Nº do item") na qual a demanda está inserida no DFD), a sigla do respectivo setor responsável pelo preenchimento do DFD e o ano do PCA ao qual se refere o DFD.
-

Se "Não", justifique:
As demandas do SERMAP, por ter volume de investimento reduzido, em comparação com demais áreas dentro da DIRCONT, eram incluídas no orçamento geral da DIRCONT.

4. Instrução da demanda com o Estudo Técnico Preliminar (ETP):

4.1. Para a presente demanda foi elaborado o de Estudo Técnico Preliminar (ETP)?
Não

4.1.1. Se "Não", informe em qual das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art 4º da Resolução Seplag 115/2021 se enquadra a presente demanda.

Art. 4º, §1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:
soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Art. 4º, §2º - É dispensável a elaboração do ETP:
não se aplica.

4.1.1.1. Caso tenha marcado alguma das hipóteses do Art. 4º, §1º (Elaboração facultativa do ETP) justifique/especifique a opção escolhida e encaminhe o DID ao diretor da DIRCONT, autoridade competente para análise e manifestação quanto a aprovação da justificativa para a não elaboração do ETP.
Considerando o inciso Iv do §1º do art. 4º da Resolução SEPLAG/MG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços deste Tribunal de Justiça no Sistema SiadWeb.

Controle Interno 9f63e921ff Documento de Inicialização da Demanda - DID
27533001 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000

Documento assinado eletronicamente por **Bartolomeu Eustáquio Araújo**, **Coordenador(a) em Substituição**, em 13/10/2026, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo dos Santos Gangana**, **Coordenador(a)**, em 13/10/2026, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **27533001** e o código CRC **9A041CB4**.

Controle Interno 8f63c921ff Documento de Inicialização da Demanda - DID
27533001 SEI 0376336-27.2026.8.13.0000